



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Ofício Nº 041/2022 - GAB/PREFEITO

Parelhas/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.º.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Parelhas-RN

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar o seguinte Projeto de Lei Ordinária: Projeto de Lei de N.º. 002/2022 – que *Concede o piso salarial do magistério público do Município de Parelhas, no percentual de 33,24%, atualizando a tabela do plano de cargos carreiras e salários, conforme o Anexo I, da Lei 2142/2009, e dá outras providências.*

Menciona que o referido projeto deverá ser apreciado e analisado por esta Augusta Casa Legislativa, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**; o que se justifica com o escopo de implantar na Lei o piso salarial do magistério, e o pagamento do mesmo na folha do mês de fevereiro do corrente ano.

Sem mais para o momento, designamos votos de estima e respeito.


Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 04/02/2022
14:01
Vanessa Giliari



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

OFÍCIO Nº 042/2022 – GAB/PREFEITO

Parelhas, 07 de fevereiro de 2022.

Ao **Sr.º. Alyson Wagner de Oliveira;**
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a esta augusta casa legislativa, a correção do título da tabela do reajuste do professor 2022, mais precisamente no título onde consta a progressão anual e sua diferença, no impacto financeiro deste município, pois, devido as modificações feita de acordo com as reuniões, deixamos apenas de reformular esta modificação titular de tabela, porém todos os cálculos da mesma estão calculados no percentual de 33,24%; consta em anexo a referida tabela, junto ao ofício.

Atenciosamente,

Érika Alves de Souza
Érika Alves de Souza
Administração do Setor Pessoal

RECEBIDO

Em 07/02/2022

Aho Santos 09:42h
Girilan Helton Azevedo Santos
CPF: 706.365.524-89



PREFEITURA DE PARELHAS

CABINETE CIVIL E OUVIDORIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002/2022, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

*Concede o piso salarial do magistério público do
Município de Parelhas, no percentual de
33,24%, atualizando a tabela do plano de cargos
carreiras e salários, conforme o Anexo I, da Lei
2142/2009, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais com
fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e este
sanciona esta lei nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de forma escalonada o percentual 33,24%
(trinta e três inteiros e vinte e quatro milésimos por cento), a partir de 1º de janeiro
de 2022, para os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

§ 1º Será pago no mês de fevereiro do ano de 2022, o percentual de 11,08% (onze
inteiros e oito milésimos por cento), para a categoria do magistério público do
Município de Parelhas.

§ 2º Será pago no mês de março do ano de 2022, o percentual de 11,08% (onze
inteiros e oito milésimos por cento), totalizando o percentual de 22,88 % (vinte e
dois inteiros e oitenta e oito por cento);

§ 3º Será pago no mês de abril de 2022, o percentual de 11,08% (onze inteiros e
oito por cento), totalizando o reajuste do piso salarial do magistério no percentual
de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro milésimos por cento), conforme
segue os meses anteriores.

§ 4º Será pago a diferença salarial de 33,24%, alusivo ao mês de janeiro, 22,08%
do mês de fevereiro e 11,08% do mês de março, diante da retroação dos efeitos
do piso conforme o *caput* deste artigo, a partir do mês de maio de 2022, sendo
totalizado o pagamento em dezembro de 2022.



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

§ 5º Será pago a partir do mês de maio a diferença do terço de férias, diante da retroação do piso salarial no percentual de 33,24%, a partir de 1º de janeiro.
§ 6º Ficam alteradas as faixas salariais do Anexo I da Lei nº 2142/2009 conforme o anexo I desta Lei, através de tabela ora em anexo.

Art. 2º Fica extinto o incentivo para os professores em exclusividade de sala de aula, no percentual de 10%, preceituado no art. 26, inciso II, § 2º da Lei 2142/2009.

Art. 3º Fica concedido o reajuste no percentual de 33,24%, de forma escalonada, conforme o art. 1º §§ 1º, 2º e 3º, desta Lei, aos servidores inativos, pertencente ao programa de aposentadoria incentivada – PAI.

Parágrafo Único - Será pago a diferença salarial de 33,24%, alusivo ao mês de janeiro, 22,08% do mês de fevereiro e 11,08% do mês de março, diante da retroação dos efeitos do piso conforme o art. 1º, deste Lei, a partir do mês de maio de 2022, sendo totalizado o pagamento em dezembro de 2022, para os servidores inativos, pertencente ao programa de aposentadoria incentivada - PAI.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de janeiro de 2022, ficando revogado o art. 26, inciso II, § 2º da Lei 2142/2009, passa a constar como anexo I, da Lei 2142/2009, a tabela desta Lei, conforme o art. 1º, § 6º.

Justificativa

O presente Projeto de Lei, justifica-se diante do anúncio, por parte do Governo Federal do ajuste do piso do magistério público, no percentual de 33,24%, no qual possui como arcabouço legal a Lei Federal de Nº. 11738/2008, no qual segundo entendimento do MEC, através de Parecer de lavra da Assessoria Jurídica – CONJUR, mesmo diante das modificações da nova Lei do FUNDEB, está normativa continua válida e vigente, não sendo revogada por dispositivo legal posterior.



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Desta feita através de estudo de impacto financeiro a equipe da atual gestão, demonstrou através de audiência com o sindicato e a categoria de professores, o impacto financeiro no que diz respeito ao piso e a falta de certeza dos repasses custo aluno, conforme portaria de n. 10, no qual fixa o valor em R\$ 4.462,83 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), no qual será provavelmente repassado em abril de 2022.

Diante de todo esse panorama e de discussões da CNM, FEMURN e AMSO, e da necessidade de adequações salarial da categoria, a gestão apresentou perante o sindicato, bem como a categoria do magistério a proposta de escalonamento do pagamento do piso, lançamento do PAI – Plano de Aposentadoria Incentivada e supressão do incentivo de sala de aula no percentual de 10%, sendo submetido a apreciação da categoria, no qual através de assembleia a proposta foi aceita por 90% dos presentes.

Sendo assim o referido Projeto de Lei, institui o piso no percentual de 33,24%, efetiva o pagamento de forma retroativa a janeiro de 2022, garantido a categoria o devido reajuste salarial, conforme os preceitos orçamentários, ficando garantido o seu pagamento bem como a saúde econômica do ente público.

Logo diante da presente explanação, contamos com a aprovação do Projeto Nº 002/2022, pelos Edis desta augusta Casa Legislativa.

Município de Parelhas, 04 de fevereiro de 2022.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal

REAJUSTE PROFESSORES 2022
PROJEÇÃO REAUSTE

PISO 40 HORAS 3.845,63
PISO 30 HORAS 2.884,22
CLASSE I 2.884,22
CLASSE II 3.749,49

		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
CLASSE I	%								
A	0%	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,67	3.246,22	3.343,60	3.443,91	3.547,23
B	5%	3.028,43	3.119,29	3.212,87	3.309,25	3.408,53	3.510,78	3.616,11	3.724,59
C	5%	3.179,86	3.275,25	3.373,51	3.474,71	3.578,96	3.686,32	3.796,91	3.910,82
CLASSE II	%								
D	-	3.749,49	3.861,97	3.977,83	4.097,17	4.220,08	4.346,69	4.477,09	4.611,40
E	10%	4.124,44	4.248,17	4.375,62	4.506,88	4.642,09	4.781,35	4.924,79	5.072,54
F	10%	4.536,88	4.672,99	4.813,18	4.957,57	5.106,30	5.259,49	5.417,27	5.579,79
G	10%	4.990,57	5.140,29	5.294,50	5.453,33	5.616,93	5.785,44	5.959,00	6.137,77

sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022

REAJUSTE SALARIAL 33,23			
FOLHA	VALOR ATUAL	PROJEÇÃO	DIFERENÇA ANUAL
FUNDEB	R\$ 846.586,04	R\$ 1.161.700,00	R\$ 315.113,96
PAI	127705,62	156272,33	28.566,71
			R\$ 371.367,23



PARECER JURÍDICO nº 004/2022

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022 – Concede o piso salarial do magistério público do Município de Parelhas, no percentual de 33,24%, atualizando a tabela do plano de cargos carreiras e salários, conforme o Anexo I, da Lei 2142/2009, e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas enviou a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022, que tem como objetivo a concessão de reajuste do piso salarial do magistério público do Município de Parelhas.

Anexados à referida proposição, vieram-nos os seguintes documentos:

a) Tabela contendo os valores do reajuste do piso salarial, em substituição à tabela que compõe o texto original do PCCS do magistério municipal;

b) Estudo de Impacto Orçamentário.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – Fundamentação

2.1. Da Iniciativa para Legislar e da espécie normativa adequada ao caso concreto.

Acerca do tema, vejamos o que rezam os artigos 45 e 46, da Lei Orgânica do Município de Parelhas:

Art. 45 - As leis complementares somente serão aprovadas, se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.



Parágrafo único - Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

V - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

(...)

VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

Art. 46 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

Da leitura dos dispositivos supra, depreende-se acertada tanto a iniciativa da lei, que provém do Chefe do Poder Executivo, quanto a escolha pela proposição na forma de Lei Ordinária.

Uma análise perfunctória da norma poderia ensejar a errônea interpretação de que o reajuste salarial pretendido deveria se dar por meio de Lei Complementar, *ex vi* o teor do art. 45, parágrafo único, incisos V ou VII supra.

Não é este, porém, o caso, já que não há na Lei Orgânica Municipal exigência expressa de que aumento ou reajuste salarial devam ser concedidos através de Lei Complementar.

A boa técnica legislativa, assim, reclama que a interpretação acerca da espécie normativa adequada se dê da seguinte forma: referindo-se a Lei Orgânica Municipal à palavra "Lei", será esta uma Lei Ordinária. Para que se exija a aprovação de Lei Complementar, o texto da LOM deveria trazer de forma clara a expressão "Lei Complementar", situação que não observamos quando da leitura do art. 46, I, acima transcrito.



2.2. Do conteúdo normativo do Projeto de Lei do Executivo nº 002/2022:

2.2.1. Do reajuste salarial. Cessação da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Sobre o reajustamento de vencimentos do servidor público, a Constituição Federal ensina, em seu art. 40, §8º, o seguinte:

É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

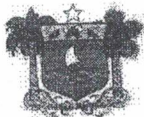
A normativa constitucional, assim, é no sentido de garantir a manutenção do poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos, a fim de assegurar-lhes a possibilidade de manterem sua qualidade de vida frente às mais diversas intempéries financeiras, a exemplo da inflação.

Até o dia 31 de dezembro de 2021, vigorou no ordenamento jurídico nacional a Lei Complementar nº 173/2020, que trazia em seu art. 8º, vedação expressa ao incremento salarial dos servidores públicos nº 2.142/2009 (Estatuto do Magistério do Município de Parelhas)¹.

Longe de nos atermos à discussão que se instaurou acerca da possibilidade de que tais vedações não se referiam ao aumento dado através de reposição das perdas inflacionárias, o certo é que, cessada a vigência da referida norma, tornou-se inócua qualquer dúvida sobre a impossibilidade de os servidores públicos terem seus vencimentos majorados.

Dessa forma, entendo plausível e juridicamente possível o pretendido reajuste ao piso inicialmente definido pela Lei Municipal nº 2.142/2009 (Estatuto do Magistério do Município de Parelhas), no mesmo sentido do reajuste concedido aos demais servidores municipais através da recente Lei nº 2.649/2022.

¹ LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020: Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;



2.2.1. Da extinção do incentivo previsto no art. 26, inciso II, § 2º, da Lei nº 2.142/2009.

A Administração Pública, em certas circunstâncias, precisa adotar medidas para reorganizar suas carreiras, adequando expectativas de direito à ordem normativa já vigente.

Nesse sentido, ainda que na seara política possam vir a ocorrer discussões acaloradas acerca da manutenção ou não de determinados direitos adquiridos, o certo que é perpassa pela autoridade do Poder Executivo a definição de quais vantagens poderão continuar a ser pagas, e quais delas são as de maior importância para cada categoria.

No caso da presente proposição, pretende o chefe do Poder Executivo extinção do incentivo previsto no art. 26, inciso II, § 2º, da Lei nº 2.142/2009, que concede adicional de 10% (dez por cento) aos integrantes da carreira que laborem diretamente nas salas de aula.

Em nossa Lei Orgânica, é concedida ao Prefeito a faculdade de assim agir, nos moldes do já transcrito art. 46, inciso I.

2.3. Dos anexos

Considerando tratar-se o presente reajuste de medida que necessariamente acarreta aumento de despesa, imperioso se faz analisar o estudo de impacto orçamentário anexado ao PL.

Tal documento necessita conter todas as seguintes informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

(...)

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37² e no § 1º do art. 169³ da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

³ Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Analisando o estudo de impacto orçamentário lavrado pela equipe técnica do Poder Executivo, vê-se presentes todas as informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos supratranscritos, de modo que se fazem desnecessárias maiores digressões.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2022.

Ressalto, por oportuno, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica aqui exposta não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2022.

Francimara Alves dos Santos Molina

Francimara Alves dos Santos Molina
Assessora Jurídica Legislativa
OAB/RN nº 8.950



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM
PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto no arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando a adequação a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Efetivar o reajuste dos servidores Públicos do Município de Parelhas, readequando as progressões e direitos constantes no plano de cargos carreira e salários do magistério público, sendo apresentado ao projeto de lei as tabelas, que organizam os cargos, carreiras e salários das categorias.

JUSTIFICATIVA: A aprovação do Projeto de Lei 002/2001, deve ser efetivado diante da necessidade da adequação do aumento conforme o piso da categoria anunciado pelo Governo Federal, no percentual de 33,24%. Diante de algumas adequações com supressão de gratificação e lançamento do PAI (plano de aposentadoria voluntária), o presente projeto de lei está preceituado na LC 173/2020. Estão sendo observados os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento do Município.

ESTIMATIVA: Os valores estimados seguem o Projeto Lei nº 002/2022, de 10 de janeiro de 2022. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.*

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.



§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Consta em anexo à presente estimativa de impacto financeiro os seguintes documentos:

I – Relatório de aplicação da inflação (as receitas constantes no relatório foram apuradas no exercício de 2021, sendo aplicado o índice inflacionário para a sua correção, como forma de estimar os valores a serem arrecadados no ano de 2022). OBS: no relatório de receitas e aplicação de índice inflacionário não constam as seguintes receitas: transferências do FUNDEB – FNDE, Fundo Nacional de Saúde e Fundo Nacional de Assistência Social.

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2021;

III – Demonstração da evolução da despesa, no qual comprova a adequação financeira do Município para a concessão do aumento salarial;

IV – Demonstração do impacto financeiro do aumento dos servidores públicos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO

INADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual.
Lei Municipal nº 2647/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO

INADEQUADO

A despesa está compatível com as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Lei Municipal nº 2648/2021



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ADEQUADO

INADEQUADO

A despesa está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Lei Municipal nº 2.623/2021


Clara Monise Silva
Sec. Municipal de Finanças,
Planejamento e Tributação
Mat.: 1213776

VALOR REFERENTE A RECEITA DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 2021	
RECEITA	VALOR
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.568.933,32
	70%
	30%
TOTAL	10.568.933,32
	7.398.253,32
	3.170.680,00

PROJEÇÃO PARA ANO 2022

	VALOR ATUAL COM ENCARGOS	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO COM ENCARGOS	AUMENTO MENSAL	AUMENTO ANUAL
FOLHA	R\$ 846.586,04	1.121.700,00	R\$ 1.121.700,00	R\$ 275.113,96	R\$ 3.576.481,48
FUNDEB	R\$ 127.705,62	156.272,33	R\$ 156.272,33	R\$ 28.566,71	R\$ 371.367,23
PAI	R\$ 974.291,66	1.277.972,33	R\$ 1.277.972,33	R\$ 303.680,67	R\$ 3.947.848,71
TOTAL					

PROJEÇÃO PARA ANO 2023

	2022	INFLAÇÃO 10,06	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	AUMENTO MENSAL	AUMENTO ANUAL
FOLHA	R\$ 1.121.700,00	112.843,02	R\$ 1.234.543,02	R\$ 16.049.059,26	R\$ 387.956,98	R\$ 5.043.440,74
FUNDEB	R\$ 156.272,33	15.721,00	R\$ 171.993,33	R\$ 2.235.913,24	R\$ 44.287,71	R\$ 575.740,18
PAI	R\$ 1.277.972,33	128.564,02	R\$ 1.406.536,35	R\$ 18.284.972,50	R\$ 432.244,69	R\$ 5.619.180,92
TOTAL						

PROJEÇÃO PARA ANO 2024

	2023	INFLAÇÃO 10,06	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	AUMENTO MENSAL	AUMENTO ANUAL
FOLHA	R\$ 1.234.543,02	124.195,03	R\$ 1.358.738,05	R\$ 17.663.594,62	R\$ 512.152,01	R\$ 6.657.976,10
FUNDEB	R\$ 171.993,33	17.302,53	R\$ 189.295,86	R\$ 2.460.846,12	R\$ 61.590,24	R\$ 800.673,06
PAI	R\$ 1.406.536,35	141.497,56	R\$ 1.548.033,90	R\$ 20.124.440,74	R\$ 573.742,24	R\$ 7.458.649,16
TOTAL						

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO

	2022	2023	2024
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$ 56.034.500,00	56.192.250,00	R\$ 57.361.253,00
VALOR PREVISTA DO AUMENTO DA DESPA ANUAL	R\$ 3.947.848,71	5.619.180,92	R\$ 7.458.649,16
PERCENTUAL DE IMPACTO DO AUMENTO	7,05%	10,00%	13,00%


Clara Mohise Silva
 Sec. Municipal de Finanças,
 Planejamento e Tributação
 Mat.: 1213776



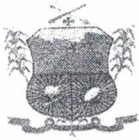
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 1/6

Mês: DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
1 Receitas Correntes	47.305.265,00	47.305.265,00	6.494.887,02	53.509.707,06	-6.204.442,06
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.833.420,00	2.833.420,00	298.810,04	2.544.869,73	288.550,27
1.1.1 Impostos	2.497.920,00	2.497.920,00	285.042,38	2.361.942,34	135.977,66
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	659.870,00	659.870,00	66.160,41	755.872,17	-96.002,17
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	46.800,00	46.800,00	11.352,07	67.762,90	-20.962,90
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	1.791.250,00	1.791.250,00	207.529,90	1.538.307,27	252.942,73
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	858.650,00	858.650,00	87.517,78	437.220,69	421.429,31
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	548.650,00	548.650,00	58.941,88	279.355,35	269.294,65
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	464.000,00	464.000,00	56.784,84	255.193,61	208.806,39
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	84.650,00	84.650,00	2.157,04	24.161,74	60.488,26
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	28.575,90	157.865,34	152.134,66
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis	310.000,00	310.000,00	28.575,90	157.865,34	152.134,66
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	932.600,00	932.600,00	120.012,12	1.101.086,58	-168.486,58
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	932.600,00	932.600,00	120.012,12	1.101.086,58	-168.486,58
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	907.400,00	907.400,00	120.012,12	1.101.086,58	-193.686,58
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	335.500,00	335.500,00	13.767,66	182.927,39	152.572,61
1.1.2 Taxas	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00	150.000,00	1.553,67	111.000,80	38.999,20
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	330,19	4.669,81
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	35.000,00	35.000,00	8.328,45	40.426,69	-5.426,69
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	90.000,00	90.000,00	3.885,54	31.095,21	58.904,79
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	74,50	1.925,50
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.000,00	2.000,00	0,00	74,50	1.925,50
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	74,50	925,50
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	74,50	925,50
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2 Contribuições	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	227.000,00	227.000,00	89.281,48	353.871,47	-126.871,47
1.3 Receita Patrimonial	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2 Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1.00 Remuneração de Depósitos Bancários	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	50.000,00	30.884,47	116.242,26	-66.242,26
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.000,00	4.000,00	2.983,03	10.338,66	-6.338,66
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.000,00	15.000,00	14.533,22	48.427,85	-33.427,85
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	12.000,00	12.000,00	2.214,53	8.407,95	3.592,05
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	40.000,00	40.000,00	13.154,16	54.386,97	-14.386,97
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000,00	5.000,00	2.907,18	12.601,20	-7.601,20
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	11.000,00	11.000,00	73,19	398,42	10.601,58
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	179,53	575,02	424,98
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	51.000,00	51.000,00	12.481,18	50.647,82	352,18
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	254,03	609,43	390,57
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.500,00	1.500,00	481,65	2.083,82	-583,82
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	4.359,50	16.050,58	-15.050,58
1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	194,51	835,04	164,96
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	6.000,00	6.000,00	50,53	133,55	5.866,45
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 2/6

Mês: DEZEMBRO/2021

1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.500,00	7.500,00	3.060,79	12.961,49	-5.461,49
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	1.469,98	19.171,41	-9.171,41
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	1.469,98	19.171,41	-9.171,41
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	10.000,00	1.469,98	19.171,41	-9.171,41
1.7 Transferências Correntes	43.338.195,00	43.338.195,00	6.022.404,76	49.515.880,22	-6.177.685,22
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.698.440,00	25.698.440,00	4.136.419,65	30.513.083,67	-4.814.643,67
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.698.440,00	25.698.440,00	4.136.419,65	30.513.083,67	-4.814.643,67
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	16.056.720,00	16.056.720,00	2.792.688,05	19.785.059,04	-3.728.339,04
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.565.600,00	14.565.600,00	1.810.087,52	17.932.402,50	-3.366.802,50
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.565.600,00	14.565.600,00	1.810.087,52	17.932.402,50	-3.366.802,50
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.207.000,00	18.207.000,00	2.262.609,38	22.415.502,77	-4.208.502,77
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.641.400,00	-3.641.400,00	-452.521,86	-4.483.100,27	841.700,27
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	745.000,00	745.000,00	982.498,85	982.498,85	-237.498,85
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	745.000,00	745.000,00	982.498,85	982.498,85	-237.498,85
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	745.000,00	745.000,00	982.498,85	982.498,85	-237.498,85
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	745.000,00	745.000,00	0,00	867.887,96	-122.887,96
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	745.000,00	745.000,00	0,00	867.887,96	-122.887,96
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	745.000,00	745.000,00	0,00	867.887,96	-122.887,96
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	101,68	2.269,73	-1.149,73
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	101,68	2.269,73	-1.149,73
1.7.1.8.01.5.1.01.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.400,00	1.400,00	127,09	2.837,10	-1.437,10
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-280,00	-280,00	-25,41	-567,37	287,37
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	425.000,00	425.000,00	78.321,06	749.512,56	-324.512,56
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	130.000,00	130.000,00	28.527,45	295.587,08	-165.587,08
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	130.000,00	130.000,00	28.527,45	295.587,08	-165.587,08
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	45.000,00	45.000,00	1.133,41	20.629,87	24.370,13
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	45.000,00	45.000,00	1.133,41	20.629,87	24.370,13
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	250.000,00	48.660,20	433.295,61	-183.295,61
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	250.000,00	48.660,20	433.295,61	-183.295,61
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.471.061,00	6.471.061,00	708.052,07	7.037.422,45	-566.361,45
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.278.197,00	3.278.197,00	506.583,07	4.614.898,62	-1.336.701,62
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.278.197,00	3.278.197,00	506.583,07	4.614.898,62	-1.336.701,62
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.401.314,00	2.401.314,00	506.583,07	4.614.898,62	-2.213.584,62
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	876.883,00	876.883,00	0,00	0,00	876.883,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.242.464,00	2.242.464,00	146.536,54	1.743.609,97	498.854,03
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.242.464,00	2.242.464,00	146.536,54	1.743.609,97	498.854,03
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.742.464,00	1.742.464,00	146.536,54	1.743.609,97	-1.145,97
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.400,00	210.400,00	38.283,45	527.125,74	-316.725,74
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.400,00	210.400,00	38.283,45	527.125,74	-316.725,74
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	210.400,00	210.400,00	38.283,45	527.125,74	-316.725,74
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	240.000,00	240.000,00	16.649,01	151.788,12	88.211,88
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	240.000,00	240.000,00	16.649,01	151.788,12	88.211,88
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	240.000,00	240.000,00	16.649,01	151.788,12	88.211,88
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	633.550,00	633.550,00	79.425,38	594.925,74	38.624,26
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	234.950,00	234.950,00	22.467,70	229.466,48	5.483,52
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	234.950,00	234.950,00	22.467,70	229.466,48	5.483,52
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	8.340,00	6.660,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	8.340,00	6.660,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	291.600,00	291.600,00	23.874,80	262.622,80	28.977,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	291.600,00	291.600,00	23.874,80	262.622,80	28.977,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	7.982,20	87.804,20	-7.804,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	4.081,00	44.891,00	5.109,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	133.000,00	133.000,00	10.811,60	118.927,60	14.072,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 3/6

Mês: DEZEMBRO/2021

1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.000,00	1.000,00	424,00	4.664,00	-3.664,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	3.100,00	3.100,00	576,00	6.336,00	-3.236,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	63.000,00	63.000,00	33.082,88	94.496,46	-31.496,46
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	63.000,00	63.000,00	33.082,88	94.496,46	-31.496,46
1.7.1.8.05.4.1.04 Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	560,00	560,00	0,00	0,00	560,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-112,00	-112,00	0,00	0,00	-112,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	444.449,21	1.978.631,77	-1.978.631,77
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	444.449,21	1.978.631,77	-1.978.631,77
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	271.395,38	-271.395,38
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	0,00	173.783,86	230.177,43	-230.177,43
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	270.665,35	1.477.058,96	-1.477.058,96
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	902.556,00	902.556,00	0,00	0,00	902.556,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	852.556,00	852.556,00	0,00	0,00	852.556,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	852.556,00	852.556,00	0,00	0,00	852.556,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	739.902,00	739.902,00	32.105,93	336.594,10	403.307,90
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	739.902,00	739.902,00	32.105,93	336.594,10	403.307,90
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	739.902,00	739.902,00	32.105,93	336.594,10	403.307,90
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	6.336,00	18.664,00
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	201.500,00	201.500,00	11.331,31	90.546,76	110.953,24
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	102.000,00	102.000,00	5.760,15	74.881,97	27.118,03
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	92.000,00	92.000,00	9.923,88	61.815,87	30.184,13
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	105.000,00	105.000,00	0,00	51.276,00	53.724,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança	70.130,00	70.130,00	3.222,52	32.751,64	37.378,36
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	26.400,00	26.400,00	1.090,70	11.085,16	15.314,84
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	20.000,00	20.000,00	777,37	7.900,70	12.099,30
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	92.872,00	92.872,00	0,00	0,00	92.872,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	469.203,00	469.203,00	1.377,95	30.938,01	438.264,99
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	469.203,00	469.203,00	1.377,95	30.938,01	438.264,99
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União - Principal	469.203,00	469.203,00	1.377,95	30.938,01	438.264,99
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.541.755,00	7.541.755,00	820.901,19	8.433.863,23	-892.108,23
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.541.755,00	7.541.755,00	820.901,19	8.433.863,23	-892.108,23
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	5.454.960,00	5.454.960,00	618.361,74	7.455.102,43	-2.000.142,43
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.519.424,00	4.519.424,00	576.735,91	6.460.878,72	-1.941.454,72
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	4.519.424,00	4.519.424,00	576.735,91	6.460.878,72	-1.941.454,72
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.649.280,00	5.649.280,00	720.919,86	8.076.098,10	-2.426.818,10
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.129.856,00	-1.129.856,00	-144.183,95	-1.615.219,38	485.363,38
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	627.200,00	627.200,00	20.718,97	787.931,53	-160.731,53
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	627.200,00	627.200,00	20.718,97	787.931,53	-160.731,53
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	784.000,00	784.000,00	25.898,59	984.913,83	-200.913,83
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-156.800,00	-156.800,00	-5.179,62	-196.982,30	40.182,30
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.808,00	3.808,00	516,31	5.860,41	-2.052,41
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.808,00	3.808,00	516,31	5.860,41	-2.052,41
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.760,00	4.760,00	645,38	7.325,45	-2.565,45
1.7.2.8.01.3.1.01.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	-952,00	-952,00	-129,07	-1.465,04	513,04
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	46.028,00	46.028,00	0,00	13.319,36	32.708,64
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.028,00	46.028,00	0,00	13.319,36	32.708,64
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	258.500,00	258.500,00	20.390,55	187.112,41	71.387,59
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	258.500,00	258.500,00	20.390,55	187.112,41	71.387,59
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	258.500,00	258.500,00	20.390,55	187.112,41	71.387,59

Emitido por: MARIA DE Fátima DE MEDEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Pág.: 5/6

Mês: DEZEMBRO/2021

2.4.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	518.949,00	518.949,00	0,00	0,00	518.949,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.263.518,00	2.263.518,00	0,00	2.208.623,84	54.894,16
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	2.026.018,00	2.026.018,00	0,00	2.208.623,84	-182.605,84
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.026.018,00	2.026.018,00	0,00	2.208.623,84	-182.605,84
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	69.910,00	69.910,00	0,00	0,00	69.910,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União - Principal	69.910,00	69.910,00	0,00	0,00	69.910,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	69.910,00	69.910,00	0,00	0,00	69.910,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	184.500,00	184.500,00	150.000,00	150.000,00	34.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	184.500,00	184.500,00	150.000,00	150.000,00	34.500,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.8.10.1.1.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
Total Receitas	51.000.000,00	51.000.000,00	6.757.450,02	56.293.232,90	-5.293.232,90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DA INFLAÇÃO

RECEITA	RECEITA REALIZADA	INFLAÇÃO 10,06%
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.544.869,73	256.013,895
1.1.1 Impostos	2.361.942,34	237.611,399
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	823.635,07	82.857,688
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	823.343,07	82.828,313
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	823.635,07	82.857,688
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo -	755.872,17	76.040,740
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo -	67.762,90	6.816,948
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		
	1.538.307,27	154.753,711
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	437.220,69	43.984,401
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	279.355,35	28.103,148
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	255.193,61	25.672,477
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24.161,74	2.430,671
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	157.865,34	15.881,253
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	157.865,34	15.881,253
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	1.101.086,58	110.769,310
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.101.086,58	110.769,310
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.101.086,58	110.769,310
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
	182.852,89	18.395,001
1.1.2 Taxas	111.330,99	11.199,898
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.330,99	11.199,898
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.330,99	11.199,898
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.330,99	11.199,898
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	111.000,80	11.166,680
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial,	330,19	33,217
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
	71.521,90	7.195,103
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	71.521,90	7.195,103
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	71.521,90	7.195,103
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	71.521,90	7.195,103
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	40.426,69	4.066,925
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	31.095,21	3.128,178
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	74,50	7,495
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	353.871,47	35.599,470
1.3 Receita Patrimonial	334.700,06	33.670,826
1.3.2 Valores Mobiliários	334.700,06	33.670,826
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	334.700,06	33.670,826
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	334.700,06	33.670,826
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	116.242,26	11.693,971
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.338,66	1.040,069
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	48.427,85	4.871,842
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.407,95	845,840
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	54.386,97	5.471,329
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.601,20	1.267,681
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	398,42	40,081
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	575,02	57,847
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.647,82	5.095,171
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	0,00	-
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	0,00	-
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	609,43	61,309
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	2.083,82	209,632
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	16.050,58	1.614,688
1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	835,04	84,005
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	133,55	13,435
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	12.961,49	1.303,926
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	19.171,41	1.928,644
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	27.039.729,70	2.720.196,808
1.7 Transferências Correntes	19.785.059,04	1.990.376,939
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.785.059,04	1.990.376,939
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.785.059,04	1.990.376,939
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	17.932.402,50	1.803.999,692
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.932.402,50	1.803.999,692
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.415.502,77	2.254.999,579
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.483.100,27	-450.999,887
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	982.498,85	98.839,384
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	982.498,85	98.839,384
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	982.498,85	98.839,384
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	867.887,96	87.309,529
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	867.887,96	87.309,529
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	867.887,96	87.309,529
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	867.887,96	87.309,529

1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.269,73	228,335
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.269,73	228,335
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.837,10	285,412
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do	-567,37	57,077
		-
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.254.670,66	729.819,868
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	7.254.670,66	729.819,868
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	6.460.878,72	649.964,399
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	6.460.878,72	649.964,399
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	8.076.098,10	812.455,469
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	-1.615.219,38	162.491,070
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	787.931,53	79.265,912
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	787.931,53	79.265,912
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	984.913,83	99.082,331
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	-196.982,30	19.816,419
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	5.860,41	589,557
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.860,41	589,557
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.325,45	736,940
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.465,04	147,383
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		
	RECEITA TOTAL	3.011.810,173

Considerando o índice de inflação de 10,06%, o valor previsto que será acrescido a receita total no valor que consta na planilha Este valor não está considerando os valores referentes a Transferência do FUNDEB, FNDE, FNS, FNAS, tampouco nenhuma transferência do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 4/6

Mês: DEZEMBRO/2021

1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	80.000,00	80.000,00	18.790,79	172.202,23	-92.202,23
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties -- Compensação Financeira pela Produção do Petróleo -- Lei nº 7.990/89, artigo 9º	80.000,00	80.000,00	18.790,79	172.202,23	-92.202,23
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	80.000,00	80.000,00	18.790,79	172.202,23	-92.202,23
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -- Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	108.486,96	731.296,87	-686.296,87
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -- Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	108.486,96	731.296,87	-686.296,87
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -- Repasse Fundo a Fundo - Principal	45.000,00	45.000,00	108.486,96	731.296,87	-686.296,87
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.600,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.600,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	43.600,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.918.195,00	1.918.195,00	75.261,70	75.261,70	1.842.933,30
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	209.800,00	209.800,00	75.261,70	75.261,70	134.538,30
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	209.800,00	209.800,00	75.261,70	75.261,70	134.538,30
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.708.395,00	1.708.395,00	0,00	0,00	1.708.395,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.708.395,00	1.708.395,00	0,00	0,00	1.708.395,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -- FUNDEB	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -- FUNDEB	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -- FUNDEB - Principal	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.9 Outras Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	30.740,56	529.414,94	-189.414,94
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	9.585,98	37.260,64	112.739,36
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	9.585,98	37.260,64	62.739,36
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	9.585,98	37.260,64	62.739,36
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	9.585,98	37.260,64	62.739,36
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2 Restituições	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2.99 Outras Restituições	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.9 Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
1.9.9.0.99 Outras Receitas	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
2 Receitas de Capital	3.694.735,00	3.694.735,00	262.563,00	2.783.525,84	911.209,16
2.2 Alienação de Bens	283.325,00	283.325,00	0,00	0,00	283.325,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.399.910,00	3.399.910,00	262.563,00	2.783.525,84	616.384,16
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.215.410,00	3.215.410,00	112.563,00	2.633.525,84	581.884,16
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.215.410,00	3.215.410,00	112.563,00	2.633.525,84	581.884,16
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	881.982,00	881.982,00	112.563,00	424.902,00	457.080,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Atenção Primária	30.000,00	30.000,00	112.563,00	424.902,00	-394.902,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	30.000,00	30.000,00	112.563,00	424.902,00	-394.902,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Gestão do SUS	103.033,00	103.033,00	0,00	0,00	103.033,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Gestão do SUS	103.033,00	103.033,00	0,00	0,00	103.033,00
2.4.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS, não detalhadas anteriormente	518.949,00	518.949,00	0,00	0,00	518.949,00